



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.762/96

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE KM 14, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, o direito de contruir sobre o terreno correspondente à sepultura 04 - Quadra AR 2 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa Srª Laurinda Batista da Silva Nascimento, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. ACILEU NICOLAU DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura 30 - Quadra AAB-2 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Irmão Sr Genézio Nicolau da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Srª MARIA IZILIA FREDERICO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura 190 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Marido Srª José Schmidt, uma Catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTº 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. JOAO GOMES DE OLIVEIRA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura 224 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe Srª Sebastiana G. de Oliveira uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.762/96

ARTº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Srtª LUZINETE ELLER, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura 167 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Tio Sr. Moysés Tabosa de Almeida, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTº 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. CORNÉLIO DE PAULO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura s/nº, no perímetro do Cemitério Público do Km 14, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de membros de sua família: João de Paulo, Cloutide Criste e Ilson de Paulo Criste, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

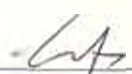
Ordeno por tanto todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 28 de JUNHO de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA  
em 28 de JUNHO de 1996.

  
LANA MARA DOS ANJOS  
CHE DO DEPARTº ADM.

  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL